



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os requisitos mínimos serem atendidos na abertura de Processo Licitatório para a contratação empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco e abóbora, com entrega imediata, destinado à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição encontra sua justificativa em virtude do costume e tradição existente no Município de Tamandaré, o qual realiza a distribuição gratuita de peixe, no período de Semana Santa.

2.2. Essa distribuição costumeira é aguardada com ansiedade pela população atendida durante o período da "Semana Santa", este considerado sagrado, onde tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne.

2.3. Desta feita, visando atender os anseios das famílias que ocorre que muitas famílias não dispõem de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano é que essa Municipalidade, através do seu Fundo Municipal de Assistência Social promove a distribuição dos alimentos ao longo dos anos, se mantendo como forma de benefício ou ajuda à comunidade vulnerável das áreas sociais da zona urbana e da zona rural do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.2. O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.3. Os produtos a serem adquiridos pela Fundo Municipal de Assistência Social estão abaixo descritos:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Peixe tipo CORVINA : produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 1,0 a 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido,	17.000	KG





Item	Especificação	Quantidade	Unidade
	nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.		
02	ABÓBORA (jerimum caboclo, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre 1,5 a 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	13.000	Unid.
04	COCO SECO , In natura, fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	13.000	Unid.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deste Pregão, será IMEDIATA, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue em duas etapas (em dois dias consecutivos):

- No 1º dia**, será entregue uma determinada quantidade do referido objeto, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE. A quantidade a ser entregue neste dia será informada antecipadamente pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- No 2º dia**, será entregue as quantidades restantes do referido objeto, sendo estas, na zona rural do município (Diversos Engenhos).
- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto.**
- O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição.**





4.2. Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social atestar o fornecimento, bem como emitir o Termo de Recebimento.

4.3. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Valor Referencial:

a) O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos itens será cotado pelo departamento de compras do município, conforme mapa de referência (anexo ao processo).

b) O valor contido no referido instrumento constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista

5.2. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

b) Não haverá reajustes de preços.

c) Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

c.1) Atestação pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do recebimento do material.

c.2) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMAS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante no atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou **forneceu os produtos da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, **gêneros alimentícios perecíveis**, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

6.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração(ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

6.2. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Tamandaré para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.





7. OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar.
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada será responsável pelo fornecimento mencionados no objeto da contratação, para atender a CONTRATANTE, nos quantitativos definidos pela mesma, no prazo IMEDIATO.
- b) Executar o objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado o representante Do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré, o servidor **Daniela Darck Alves de Souza**, portaria Portaria nº. 245/2021, atuará como GESTOR DO CONTRATO

8.2. Na fiscalização do contrato, a servidor **Claudilene Silva de Lima**, CPF: 038.504.364-38, atuará como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. O representante da Secretaria Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de





referência;

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.7. Competirá ao servidor designado pela Secretaria de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

9.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.2. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.3. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

10.2.1. Não celebrar o contrato;

10.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame.

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades





competentes, asseguradas ao contratado.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;
- 11.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria nº. 245/2021

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

